Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 050/2011

Erechim, 18 de março de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 18/03/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 21/03/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 044/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 044/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico- AMBA , visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão das salas de aula e do ginásio poliesportivo.

§1º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

§2º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida, a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico compromete-se:

I - Em emprestar ao município, especialmente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, sem qualquer tipo de ônus, todo o complexo do Ginásio Poliesportivo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h, durante o ano letivo, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do convênio.

II – Emprestar à Escola, também, sem qualquer tipo de ônus, o campo de futebol, situado ao lado do Ginásio de Esportes, de uma a duas vezes por semana, conforme ficar definido entre a Escola e a AMBA.

III - Emprestar, sem qualquer tipo de ônus, à Escola e ao Município, todas suas instalações, quando estes necessitarem realizar eventos maiores, tais como; Festa Junina, Apresentação de Final de Ano da Escola, Assembleias Públicas, Eventos Culturais e/ou Esportivos, desde que sejam do interesse da comunidade, agendados com antecedência mínima de 15 dias.

IV - Enquanto viger o convênio, manter todos os espaços do ginásio poliesportivo em condições adequadas de funcionamento, arcando com todos os gastos de manutenção.

V - Enquanto o ginásio poliesportivo for utilizado para fins educacionais, conforme estabelecidas neste convênio, não poderão ser vendidas, comercializadas ou servidas qualquer tipo de bebidas alcoólicas, nem pelo município, bem pela AMBA.

Parágrafo único. As demais obrigações do Município e da Associação dos Moradores do Bairro Atlântico – AMBA, constam no Termo de Convênio, que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE

FLs. 03

APOIO – 0412200022.0003 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4º A Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

A Secretaria Municipal de Educação fez grandes investimentos em novas Escolas no Município de Erechim, porém o aumento da população estudantil exige novos espaços para professores e estudantes desenvolverem suas atividades extraclasse. Por esse motivo, atendendo a proposição da comunidade do Bairro Atlântico, é que se faz necessária a construção de salas de aula na parte térrea do Ginásio Poliesportivo, atendendo assim os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, principalmente aos participantes do Programa Mais Educação.

Esse é o desejo da comunidade daquele Bairro, manifestada em Assembleia do Orçamento Participativo. O Investimento para a construção desse novo local, e a conclusão da parte superior está estimado em R$ 140.000,00. O Ginásio já está em fase adiantada de construção e por tratar-se de construção em pilotis, viabiliza a construção das salas.

Um dos objetivos da parceria entre o Município e a Associação é manter o vínculo dos estudantes com a escola e a comunidade onde vivem, uma oportunidade para que eles desfrutem momentos de convivência, alegria e ensino. Mister destacar que esta ideia permeia o Programa Mais Educação. Brincar e praticar atividades esportivas, além de ser saudável, é uma forma de transmitir conhecimento aos estudantes gerando resultados satisfatórios no processo de ensino aprendizagem. O espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti se tornou pequeno diante do grande número de estudantes. O Bairro cresceu, as famílias aumentaram e, consequentemente, o número de estudantes também.

Cabe destacar que, em virtude dos altos investimentos aqui previstos, o Município de Erechim e a Associação de Moradores realizarão um convênio, cujos termos estão em documento anexo, o qual determinará entre outras obrigações, que a entidade emprestará, gratuitamente, toda a estrutura do Ginásio Poliesportivo (Quadra e salas aqui referidas) para o Município e para as Escolas Municipais Luiz Badalotti e Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, para utilização de segunda a sexta-feira, durante todos os dias letivos, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, especialmente no horário das 7h30min às 17 horas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 05

Destaca-se, também, que todos os estudantes matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti serão beneficiados, ou seja, todas as crianças, adolescentes e jovens da Escola que residem no bairro Atlântico e proximidades (Redenção, Maria Clara, Alvorada, Vila Feliz, entre outros).

Com essa obra pronta, criam-se espaços mais aconchegantes e agradáveis aos estudantes para que desenvolvam as atividades em local com maior qualidade e segurança. Outro objetivo é auxiliar tecnicamente nossos parceiros na execução de programas e projetos capazes de construir um Brasil mais justo e menos desigual, especialmente para as populações vulneráveis, caso de milhares de jovens que vivem nas periferias pobres do País. Esse, sem dúvida, será mais um espaço de acolhimento e pertencimento, de trocas e de encontros. O objetivo é que elas sejam capazes de incorporar, na programação oferecida em horários inversos ao turno de aula e nos finais de semana, as demandas do segmento jovem, bem como suas expressões artísticas e culturais, fortalecendo a participação dos estudantes e jovens nas atividades da Escola. Espera-se, ainda, que a abertura desse novo espaço físico junto ao Ginásio Poliesportivo contribua para uma reflexão sobre as atividades que são desenvolvidas dentro da Escola, sugerindo novas práticas capazes de interferir positivamente nas relações entre estudantes e professores. É verdade que, quando se sentem acolhidos, os estudantes desenvolvem uma relação diferenciada com a escola e tornam-se menos vulneráveis à evasão escolar. Oferecer um novo espaço aos estudantes, como esse pretendido em anexo ao Ginásio, representa o acesso à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e à educação, permitindo que os jovens encontrem outras formas de expressão diferentes da linguagem da violência. A participação em oficinas de teatro, artesanato, música, dança e outras tantas atividades lúdicas, abre horizontes, fortalece a autoestima e é capaz de ajudar o jovem a descobrir um novo sentimento de pertencimento em relação à sua escola e à sua comunidade. A Secretaria Municipal de Educação entende que é um avanço na educação de Erechim, pois está se ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, nas Escolas Municipais e nos Ginásios.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 06

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE .....DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO - AMBA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, inscrita no CNPJ sob nº 00.719.408/0001-18, com sede na Rua Dilgai Parenti, nº 415, Bairro Atlântico, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, inscrito no CPF sob nº 767.244.500-63 e RG nº 1058264142, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO - AMBA, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando a conclusão do ginásio poliesportivo e das suas salas de aula, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS DA PARCERIA:

Em contrapartida, a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico compromete-se em emprestar ao município, especialmente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, sem qualquer tipo de ônus, todo o complexo do Ginásio Poliesportivo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h, durante o ano letivo, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Associação de Moradores emprestará à Escola, também, sem qualquer tipo de ônus, o campo de futebol, situado ao lado do Ginásio de Esportes, de uma a duas vezes por semana, previamente definido entre a Escola e a AMBA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Associação de Moradores compromete-se em emprestar, sem qualquer tipo de ônus, à Escola e ao Município, todas as suas instalações, quando estes

FLs. 07

necessitarem realizar eventos maiores, tais como; Festa Junina, Apresentação de Final de Ano da Escola, Assembleias Públicas, Eventos Culturais e/ou Esportivos, desde que sejam do interesse da comunidade, agendados com antecedência mínima de 15 dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Associação, enquanto viger o convênio, fica obrigada a manter todos os espaços do ginásio poliesportivo em condições adequadas de funcionamento, arcando com todos os gastos de manutenção.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Uma vez por semana, uma das salas de aula, fica disponibilizada à Associação de Moradores ou outras entidades que necessitarem, a fim de promoverem suas atividades, desde que sejam compatíveis com as aulas e os programas desenvolvidos nos demais espaços do ginásio.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em todos os dias da semana, durante o período escolar, as salas de múltiplas atividades, já construídas no espaço térreo, serão para utilização da Associação de Moradores nas suas atividades, desde que compatíveis com as aulas e os programas desenvolvidos nos demais espaços do ginásio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Cabe ao Município, a responsabilidade de realizar as atividades pedagógicas, esportivas e culturais no Ginásio Poliesportivo e nas suas dependências, quando organizadas por este, pela a Escola Municipal Luiz Badalotti, pela Secretaria de Educação ou pelo CEJA Erechim.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A Associação de Moradores, quando desenvolver atividades no período de realização das atividades escolares, compromete-se que as mesmas serão compatíveis com as ações desenvolvidas pela Escola.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A Escola Municipal Luiz Badalotti, o CEJA Erechim e, o Município de Erechim, comprometem-se em utilizar os espaços do Ginásio Poliesportivo da Associação com cuidado e zelo ao patrimônio, de acordo com as normas disciplinares e de conveniência , adequadas ao ambiente escolar.

SUBCLÁUSULA NONA - Enquanto o ginásio poliesportivo for utilizado para fins educacionais, conforme estabelecidas neste convênio, não poderão ser vendidas, comercializadas ou servidas qualquer tipo de bebidas alcoólicas, nem pelo município, bem pela AMBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO – 0412200022.0003 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser

FLs. 08

solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação , supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor VITOR JOSÉ GOWACKI, representante do Orçamento Participativo e a Senhora EDITE RIBEIRO DA LUZ, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência por 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO - AMBA deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

FLs. 09

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 17 DE MARÇO DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA

VITOR JOSÉ GOWACKI
Gestor do Convênio
Orçamento Participativo

EDITE RIBEIRO DA LUZ
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 10
P.M. ERECHIM
Fls. 03
Protocolo

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				**CNPJ.**
Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA				00.719.408/0001-18
Endereço				
Rua Dilgai Parenti nº415				
Cidade	**U.F.**	**C.E.P.**	**DDD/Telefone**	**FAX**
Erechim	RS	99700-000	8115-6075	
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Praça de Pagamento**	
46.386-8	Sicred	0217	Erechim	
Nome do Responsável			**C.P.F.**	
Leandro Augusto Basso			767.244.500-63	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo**		**Função**	
1058264142 SSJ/IIRS	Presidente		Representante legal da AMBA	
Endereço				**C.E.P.**
Rua Wladislaw Krepinski, 130, Bairro Atlântico, Erechim R/S				99700-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Previsão de Execução**	
	Início	**Término**
Conclusão de salas de aula no térreo e conclusão do Ginásio Poliesportivo.	ARR	180 Dias após a ARR

Identificação do Objeto

Conclusão de salas em alvenaria, execução do piso, banheiros, e outras obras necessárias para a conclusão a ser executada numa parceria entre Associação de Moradores e o Município de Erechim, onde serão desenvolvidas atividades da Escola de Ensino Fundamental Luiz Badalotti e programas de interesse público ou pelas diversas entidades dos Bairros Atlântico, Maria Clara, Redenção, Alvorada,Vila Feliz, Morada do Sol bem como pelo poder público.

AZ

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 11
P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

Justificativa da Proposição

A presente proposição justifica-se pelos seguintes motivos:

A Secretaria Municipal de Educação fez grandes investimentos em novas Escolas no Município de Erechim, porém o aumento da população estudantil exige novos espaços para professores e estudantes desenvolverem suas atividades extra-classe. Por esse motivo, atendendo a proposição da comunidade do Bairro Atlântico, é que se faz necessária a construção de salas de aula na parte térrea do Ginásio Poliesportivo para atender aos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, principalmente aos participantes do Programa Mais Educação em parceria com o Governo Federal, já em andamento. Assim, é que necessita dessa parceria para construir, no sub-solo do Ginásio, salas de aula. Um dos objetivos dessa iniciativa é manter o vínculo dos estudantes com a escola e a comunidade onde vivem, uma oportunidade para que eles desfrutem momentos de convivência, alegria e ensino. Mister destacar que esta idéia permeia o Programa Mais Educação. Brincar e praticar atividades esportivas, além de ser saudável, é uma forma de transmitir conhecimento aos estudantes gerando resultados satisfatórios no processo de ensino aprendizagem. O espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti se tornou pequeno diante do grande número de estudantes. O Bairro cresceu, as famílias aumentaram e, consequentemente, o número de estudantes também.

O Ginásio já está em fase adiantada de construção, porém a parte térrea, por tratar-se de construção em pilotis, pode ser utilizada para a construção de salas. Esse é o desejo da comunidade daquele Bairro, manifestada em Assembleia do Orçamento Participativo. O Investimento para a construção desse novo local, e a conclusão da parte superior está estimado em R$ 140.000,00.

Cabe destacar que, em virtude dos altos investimentos aqui previstos, o Município de Erechim e a Associação de Moradores realizarão um convênio, cujos termos estão em documento anexo, o qual determinará entre outras obrigações, que a entidade emprestará, gratuitamente, toda a estrutura do Ginásio Poliesportivo (Quadra e salas aqui referidas) para o Município e para as Escolas Municipais Luiz Badalotti e Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, para utilização de segunda a sexta-feira, durante todos os dias letivos, no prazo mínimo de 6 (seis) anos, especialmente no horário das 7h30min às 17 horas, cabendo à Prefeitura de Erechim apenas o ressarcimento de despesas de água, luz, gás de cozinha e limpeza das instalações quando ocupadas.

Destaca-se, também, que todos os estudantes matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti serão beneficiados, ou seja, todas as crianças, adolescentes e jovens da Escola que residem no bairro Atlântico e proximidades (Redenção, Maria Clara, Alvorada, Vila Feliz, entre outros) serão beneficiados com esta importante obra.

Com essa obra pronta, criam-se espaços mais aconchegantes e agradáveis aos estudantes para que desenvolvam as atividades em local com maior qualidade e segurança. Outro objetivo é auxiliar tecnicamente nossos parceiros na execução de programas e projetos capazes de construir um Brasil mais justo e menos desigual, especialmente para as populações vulneráveis, caso de milhares de jovens que vivem nas periferias pobres do País. Esse, sem dúvida, será mais um espaço de acolhimento e pertencimento, de trocas e de encontros. O objetivo é que elas sejam capazes de incorporar, na programação oferecida em horários inversos ao turno de aula e nos finais de semana, as demandas do segmento jovem, bem como suas expressões artísticas e culturais, fortalecendo a participação dos estudantes e jovens nas atividades da Escola. Espera-se, ainda, que a abertura desse novo espaço físico junto ao Ginásio Poliesportivo contribua para uma reflexão sobre as atividades que são desenvolvidas dentro da Escola, sugerindo novas práticas capazes de interferir positivamente nas relações entre estudantes e professores. É verdade que, quando se sentem acolhidos, os estudantes desenvolvem uma relação diferenciada com a escola e tornam-se menos vulneráveis à evasão escolar. Oferecer um novo espaço aos estudantes, como esse pretendido em anexo ao Ginásio, representa o acesso à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e à educação, permitindo que os jovens encontrem outras formas de expressão diferentes da linguagem da violência. A participação em oficinas de teatro, artesanato, música, dança e outras tantas atividades lúdicas, abre horizontes, fortalece a auto-estima e é capaz de ajudar o jovem a descobrir um novo sentimento de pertencimento em relação à sua escola e à sua comunidade. A Secretaria Municipal de Educação entende que é um avanço na educação de Erechim, pois está se ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, nas Escolas Municipais e nos Ginásios.

a) Destaca-se, outrossim, que o espaço será usufruído especialmente pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti (principalmente para o Programa Mais Educação) e pelo Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos. No entanto, diversas entidades existentes no Bairro, tais como: Associação de Moradores, Grupo da Terceira Idade, grupos culturais (cultura gaúcha, etnias..,) Associação das Microempresas do Bairro Atlântico, Unidade Básica de Saúde, também poderão utilizar as instalações, especialmente nos demais horários e dias da semana.

b) A população do Bairro Atlântico é composta, em sua maioria, por famílias oriundas do meio rural, logo com tradições de vivências coletivas necessitando de espaços públicos adequados aos seus costumes.

c)A construção em parceria com a Associação de Moradores reduzirá consideravelmente o custo final da obra, já que a mesma contribuirá com no mínimo 20% dos custos necessários para a sua execução, captando recursos na comunidade local e construindo em forma de mutirão. Além disso, a Associação de Moradores, por ser uma entidade sem fins lucrativos e de cunho social, poderá conseguir descontos junto aos fornecedores, pois estes se solidarizam fazendo abatimentos nos valores das mercadorias, o

AZ

FLs. 13

P.M. ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

que também reduzirá o valor final do empreendimento.

a) A parte inferior do Ginásio comportará salas de reuniões de grupos, tendas para a feira do produtor, vestiário para o campo de futebol, cancha de bochas, sanitários....

b) O espaço será usufruído por diversas entidades existentes Bairros Atlântico, Maria Clara, Redenção, Alvorada,Vila Feliz, Morada do Sol, bem como pelo poder público. , tais como: Associação de Moradores, grupo da Terceira Idade, grupos culturais (cultura gaúcha, etnias..,) Associação das Microempresas do Bairro Atlântico, Unidade Básica de Saúde, Escola Luis Badalotti (principalmente para o Programa Mais Educação), dentre outras.

c) Em suma, entendemos que esta proposição é justa e necessária, para todos os moradores dos bairros acima citados e por conseguinte para todo município de Erechim.

AZ

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 14

P.M. ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de execução	
			Un.	Quant.	Início	Término
01	1.1	Conclusão das salas no sub-solo do ginásio poliesportivo, execução do piso, dos banheiros, e demais espaços a serem cocluídos.			ARR	180 dias após ARR

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de materiais e contratação de serviços necessários para a construção de salas em anexo ao ginásio poliesportivo, tais como concreto, malha de ferro, cimento, areia, pedra, madeira, aberturas,equipamentos de segurança, ferragens, material elétrico, material hidro-sanitário, material de pintura, material esportivo, cerâmicas e outros materiais necessários na execução da obra.		140.000.00	
Total Geral		**R$ 140.000,00**		

17

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 15

P.M. ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01	R$ 140.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01						

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento

Erechim, 22 de Fevereiro de 2011

Leandro Augusto Basso

Leandro Augusto Basso
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Atlântico

7 - MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Assoc. Erechim, 25/02/2011 Local e data	Anacleto Zanella Concedente Anacleto Zanella Secretário Municipal de Educação Portaria 998/2009
Indeferido Local e data	Concedente

FLs. 16

IMPRIMIR VOLTAR

P.M. ERECHIM
Fls. 29
Protocolo

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00719408/0001-18
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLANTICO
Endereço: RUA DILGAI PARENTI 415 / ATLANTICO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2011 a 23/03/2011

Certificação Número: 2011022217104921703342

Informação obtida em 22/02/2011, às 17:10:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLs. 17

P.M. ERECHIM

Fls. 30

Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 032372011-19025020
Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLANTICO
CNPJ: 00.719.408/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/02/2011.
Válida até 21/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLs. 18

P.M. ERECHIM
Fls. 32
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 41309 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO
CNPJ / CPF : 00.719.408/0001-18
Cad. Munic. : 31167
Endereço : RUA DILGAI C. PARENTI, 415
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Associaçao

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26 de Maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 200719408000118
Emitida às 09:13:47 do dia 25/02/2011.
Código de Autenticidade 3274.1BAA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
21/3/2011
Sérgio A Bento
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

PROCESSO: 044/2011
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EXPEDIENTE: Projeto de Lei Executivo 044/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de moradores do Bairro Atlântico – AMBA, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Verº CARLOS ANTONIO ZANINI

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2011

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 044/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 21 / 03 / 2011

Comarq

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.893 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico- AMBA , visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão das salas de aula e do ginásio poliesportivo.

§1º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

§2º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida, a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico compromete-se:

I - Em emprestar ao município, especialmente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, sem qualquer tipo de ônus, todo o complexo do Ginásio Poliesportivo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h, durante o ano letivo, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do convênio.

II – Emprestar à Escola, também, sem qualquer tipo de ônus, o campo de futebol, situado ao lado do Ginásio de Esportes, de uma a duas vezes por semana, conforme ficar definido entre a Escola e a AMBA.

III - Emprestar, sem qualquer tipo de ônus, à Escola e ao Município, todas suas instalações, quando estes necessitarem realizar eventos maiores, tais como; Festa Junina, Apresentação de Final de Ano da Escola, Assembleias Públicas, Eventos Culturais e/ou Esportivos, desde que sejam do interesse da comunidade, agendados com antecedência mínima de 15 dias.

IV - Enquanto viger o convênio, manter todos os espaços do ginásio poliesportivo em condições adequadas de funcionamento, arcando com todos os gastos de manutenção. 2

V - Enquanto o ginásio poliesportivo for utilizado para fins educacionais, conforme estabelecidas neste convênio, não poderão ser vendidas, comercializadas ou servidas qualquer tipo de bebidas alcoólicas, nem pelo município, bem pela AMBA.

Parágrafo único. As demais obrigações do Município e da Associação dos Moradores do Bairro Atlântico – AMBA, constam no Termo de Convênio, que é parte integrante da presente lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO – 0412200022.0003 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4° A Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2011.

Marcelo Demoliner
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração